



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 533, DE 24 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre celebração de convênio com
a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Alcebiades Grandinelli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 10/06/1976, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação da Coleteria Estadual e Posto Fiscal Anexo, no Paço Municipal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta lei permitirá que a Municipalidade faça a cessão à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em comodato de uso, das dependências necessárias à instalação da Coleteria Estadual e Posto Fiscal Anexo, no Paço Municipal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Alcebiades Grandinelli
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.


 João Amato
 Diretor